

“Dispõe sobre Crédito Suplementar.”

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 39.000.000,00, destinados à cobertura das seguintes verbas:

3130.03.07.021.2.15	serv. De Terc. E Encargos	12.000.000,00
4110.08.42.188.1.06	Obras e Instalações	5.000.000,00
3111.10.58.323.2.37	Pessoal civil	3.000.000,00
3111.13.75.423.2.43	Pessoal civil	14.000.000,00
3120.13.75.428.2.44	Material de Consumo	5.000.000,00
TOTAL		39.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar no final do exercício.

Artigo 3º - fica alterado em igual valor o Plano Plurianual de investimentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de outubro de 1.990 – 26º Ano de Emancipação Política – Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador CRC 81843